



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 42/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 30 de junho de 2026.

**ABERTURA DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS
REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS
CANOAS**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas para solicitação de aproveitamento de estudos aos alunos matriculados nos cursos superiores do *campus*.

1. DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.1 Poderá solicitar aproveitamento de estudos o aluno que já tiver concluído componentes curriculares em cursos de graduação ou pós-graduação.

1.2 As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser realizadas mediante envio do formulário Anexo I completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 1.6.

1.3 O formulário e a documentação deverão ser enviados ao Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, exclusivamente ao e-mail **processos.registros@canoas.ifrs.edu.br**, no prazo previsto no cronograma.

1.4 A documentação deve ser enviada na forma de anexo, em formato PDF, JPEG ou PNG, em arquivo não compactado, nem compartilhado.

1.5 Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências do edital, não estejam legíveis, ou cujos arquivos não abrirem.

1.6 O interessado deve enviar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou certificação, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, e descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado, autenticados pela instituição de origem com assinatura e carimbo, assinatura digital ou

eletrônica da instituição, ou código de autenticação que possibilite a verificação em site de acesso público;

b) Ementas/programas das disciplinas cursadas contendo, no mínimo, carga horária, descrição de conteúdos/Plano de Ensino detalhado e bibliografia, autenticadas pela instituição de origem com assinatura e carimbo, assinatura digital ou eletrônica da instituição, ou código de autenticação que possibilite a verificação em site de acesso público.

c) Documento emitido pela instituição de origem, com assinatura e carimbo, assinatura digital ou eletrônica da instituição, ou código de autenticação que possibilite a verificação em site de acesso público, informando a duração de cada crédito/período em minutos, caso no histórico e /ou no programa esteja indicada somente a carga horária-aula, ou não seja possível identificar que se trate de hora-relógio.

1.6.1 Cada ementa/programa deve ser enviada em arquivo específico (um PDF, JPEG ou PNG para cada ementa/programa), identificado com o nome da disciplina de origem, seguindo a denominação que consta no Histórico Escolar.

1.6.2 Caso os programas estejam em arquivo único, com autenticação somente na primeira ou última página, deve-se replicar o arquivo, nomeando cada cópia com o nome da disciplina e a indicação da página em que se encontra (exemplo: Cálculo B pg. 13).

1.6.3 Não serão aceitos documentos editados.

1.6.4 No caso de alunos que tiveram aproveitamento de estudos na instituição anterior, devem ser apresentados os programas de disciplinas que originaram estes aproveitamentos.

1.6.5 Poderão ser solicitados outros documentos caso os apresentados não contemplem todas as informações necessárias para dar continuidade ao pedido do estudante.

1.7 O Setor de Registros Escolares encaminhará os documentos aceitos às Coordenações de Curso, às quais caberá:

a) O encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre os conteúdos e carga horária dos componentes curriculares;

b) A solicitação de documentos complementares para elucidação das informações apresentadas na formulação do pedido, caso seja necessário;

c) O envio do parecer final ao Setor de Registros Escolares.

1.8 A avaliação da correspondência de estudos recairá sobre os conteúdos que integram os programas de disciplinas apresentados e não sobre a denominação dos componentes.

1.9 Poderão ser aprovados os aproveitamentos de disciplinas que possuam, no mínimo, 75% de compatibilidade de conteúdo e carga horária com os componentes do *Campus Canoas*.

1.9.1 No curso de Engenharia Eletrônica:

- a) Os componentes curriculares que possuem carga horária e conteúdos de caráter prático /laboratorial têm essa carga avaliada igualmente dentro da compatibilidade descrita.
- b) Devido à estrutura curricular, o aproveitamento de disciplinas será analisado e concedido apenas nas situações onde o estudante já tenha obtido aproveitamento ou aprovação nos seus pré-requisitos, ou esteja matriculado e cursando as disciplinas pré-requisito faltantes.
- c) Poderão ser negados aproveitamentos onde as disciplinas de origem advindas de outros cursos tenham sido cursadas há mais de 5 anos.

1.10 Cada disciplina de origem só poderá ser aproveitada uma única vez, a menos que sua carga horária e conteúdo sejam suficientes para cobrir mais de um componente do *campus*, nas indicações mínimas do item 1.9.

1.11 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e os ofertados no *Campus Canoas*, o interessado deve acessar os Programas de Disciplinas disponíveis em:

Curso Superior de Matemática - Licenciatura https://drive.google.com/drive/folders/1WznMhimUAI Dpl-TRYmgZEopalF_lidan?usp=sharing
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas https://drive.google.com/drive/folders/1DYOV5b-AvNET2h9BQGNQHdZiAK5AapHt?usp=sharing
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32
Curso Superior de Tecnologia em Logística https://drive.google.com/drive/folders/1Woxzfvvuo425WyyqYynDu0RxjUHLJ6sb?usp=sharing
Bacharelado de Engenharia Eletrônica https://engenharia.canoas.ifrs.edu.br/sobre/conteudos-programaticos

1.12 Em virtude da natureza dos componentes, não poderão ser solicitados aproveitamentos para:

- a) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, Pesquisa na Docência I: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Pesquisa na Docência II: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- b) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico e Trabalho de Conclusão de Curso;

c) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;

d) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;

e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1, 2 e 3 e Introdução à Engenharia Eletrônica. Adicionalmente, recomenda-se fortemente aos estudantes procurar aconselhamento com a Coordenação do Curso antes de buscar aproveitamento das disciplinas de Eletrônica Digital 1 e 2, bem como em Eletrônica Analógica 1 e 2, devido a possíveis impactos no andamento futuro do curso.

1.13 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar no seu sistema acadêmico (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar, se sua solicitação foi aprovada.

1.14 Caso o aluno esteja matriculado na disciplina em que solicita aproveitamento, a liberação do acompanhamento das aulas dar-se-á a partir do registro do resultado no sistema acadêmico, e o estudante não poderá continuar frequentando as aulas, pois seu nome será excluído do Diário de Classe e só podem permanecer nas salas alunos que estiverem indicados neste instrumento.

1.15 O aluno que tiver sua solicitação indeferida deverá cursar integralmente o componente curricular para o qual pediu aproveitamento, e só será permitido requerer nova solicitação para o mesmo componente se houver diferença/acréscimo nas disciplinas que originaram o pedido, no próximo período de solicitação, indicado em novo edital.

2. CRONOGRAMA

Solicitação de aproveitamento de estudos	de 07 a 11/09/2026
Registro das solicitações deferidas, no Histórico do SIA e SIGAA	até 09/10/2026
Publicação do resultado final no Moodle da Coordenação de cada curso	13/10/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Do resultado das avaliações, não caberá interposição de recurso.

3.2 Não haverá ajuste de matrícula após o resultado.

3.3 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do currículo do curso no qual o estudante está matriculado no *campus*, exceto para o Curso de Automação Industrial, em razão do processo de extinção do curso, ou demais situações previstas em normas do IFRS.

3.4 Todas as publicações relacionadas ao presente processo, incluindo alterações que venham a ocorrer, serão divulgadas no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas.

3.4.1 Cabe aos interessados acompanharem as etapas e alterações do processo, no site do *campus*.

3.5 Os casos omissos serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, exclusivamente via e-mail, e encaminhados às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

(Assinado digitalmente em 30/06/2026 16:09)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000313/2026-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/06/2026** e o código de verificação: **7ea052eda6**